



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 110/02 DE 17 DE JUNHO DE 2002

**NOMEIA OS MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, do município de Santa Rita do Pardo – MS, de conformidade com os segmentos sociais a seguir relacionados:

**GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
DIVISÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**Titular = Antonio Coral Costa
Suplente = Francisco Paulo Alves**

**IDATERRA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Titular = José Vanildo Patrício de Lima
Suplente = -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

**IAGRO – AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E
VEGETAL DE MS**

**Titular = Drª - Vanda Stábille Cruz
Suplente = X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

**SANESUL – EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO
SUL S/A**

**Titular = Cleutide Ferreira de Freitas
Suplente = Antonio Fernandes Guimarães**

GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE

**Titular = Vânia Terezinha Ferrari
Suplente = Fernanda Trevisan da Silva**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS
VICINAIS**

Titular = Vitalino Pires dos Santos
Suplente = Almir Antonio Joaquim

SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO

Titular = Valdemar Firmino de Campos
Suplente = Valdir de Souza

- ARTIGO 2º-** Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma recondução.
- ARTIGO 3º-** Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.
- ARTIGO 4º-** As competências, funcionamento e demais disposições, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.
- ARTIGO 5º-** O mandato dos membros integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente, de que trata o presente Decreto, terá seu prazo de vigência expirado em 11 de Junho de 2004.
- ARTIGO 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
- ARTIGO 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JUNHO DE 2002.

Prof. Antonio Firmino dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E
GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Valdir de Souza
ALDIR GONCALVES
Secretário de Controle e Gestão